DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2026
OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS À REVISÃO DA UNIDADE HIDRÁULICA DO ELEVADOR INSTALADO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR.

MANIFESTAÇÃO

Verificou-se o recebimento, por meio do Protocolo Central, de apenas **uma** inscrição referente ao presente certame.

Por meio do Protocolo nº **25.334/2026**, a empresa **TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.663/0001-23, apresentou proposta no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Diante do exposto, passa-se à análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa, com o objetivo de verificar o atendimento às exigências e aos demais requisitos previstos no instrumento convocatório, bem como sua aptidão para a contratação.

TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 08.914.663/0001-23;
Protocolo: 25.334/2026;
Proposta: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

Verificou-se que o proponente apresentou sua proposta dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta, o qual previa o recebimento e o protocolo das propostas de preços no período de **18/06/2026** a **23/06/2026**, até às 23h59min.

Consta nos autos que o protocolo da proposta foi realizado em **23/06/2026**, às **11h56min**, razão pela qual se conclui que a proposta de preços foi **apresentada tempestivamente**, em estrita observância ao prazo fixado no edital.

Ademais, verificou-se que a proposta de preços apresentada se encontra dentro do valor global máximo estimado para a contratação, fixado em **R$ 11.996,97 (Onze mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos)**.

O valor ofertado pelo proponente é de **R$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais)**, atendendo, portanto, ao limite estabelecido pela Administração.

Nos termos do item **5.2** do Aviso de Contratação Direta, "*o licitante participará da licitação com o valor constante de sua proposta, facultado ao Agente de Contratação promover negociação com o licitante mais bem classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração*".

Dessa forma, com fundamento na disposição editalícia supracitada, solicitou-se que o proponente se manifesta-se acerca da possibilidade de apresentação de proposta mais vantajosa para a Administração, mediante eventual redução do valor ofertado. Em caso positivo, solicitou-se o encaminhamento da proposta atualizada para prosseguimento do certame.

Para tanto, foi concedido o prazo de **2 (duas)** horas, contadas do recebimento dá comunicação realizada via Despacho 03 às 12h47min no Protocolo nº 25.334/2026, para manifestação do proponente.

Transcorrido o prazo acima assinalado, com ou sem manifestação, foi informado ao proponente que haveria nova comunicação acerca dos procedimentos subsequentes do processo.

Em resposta, a empresa manifestou-se pela manutenção da proposta originalmente ofertada, conforme Despacho nº **04** do Protocolo nº 25.334/2026.

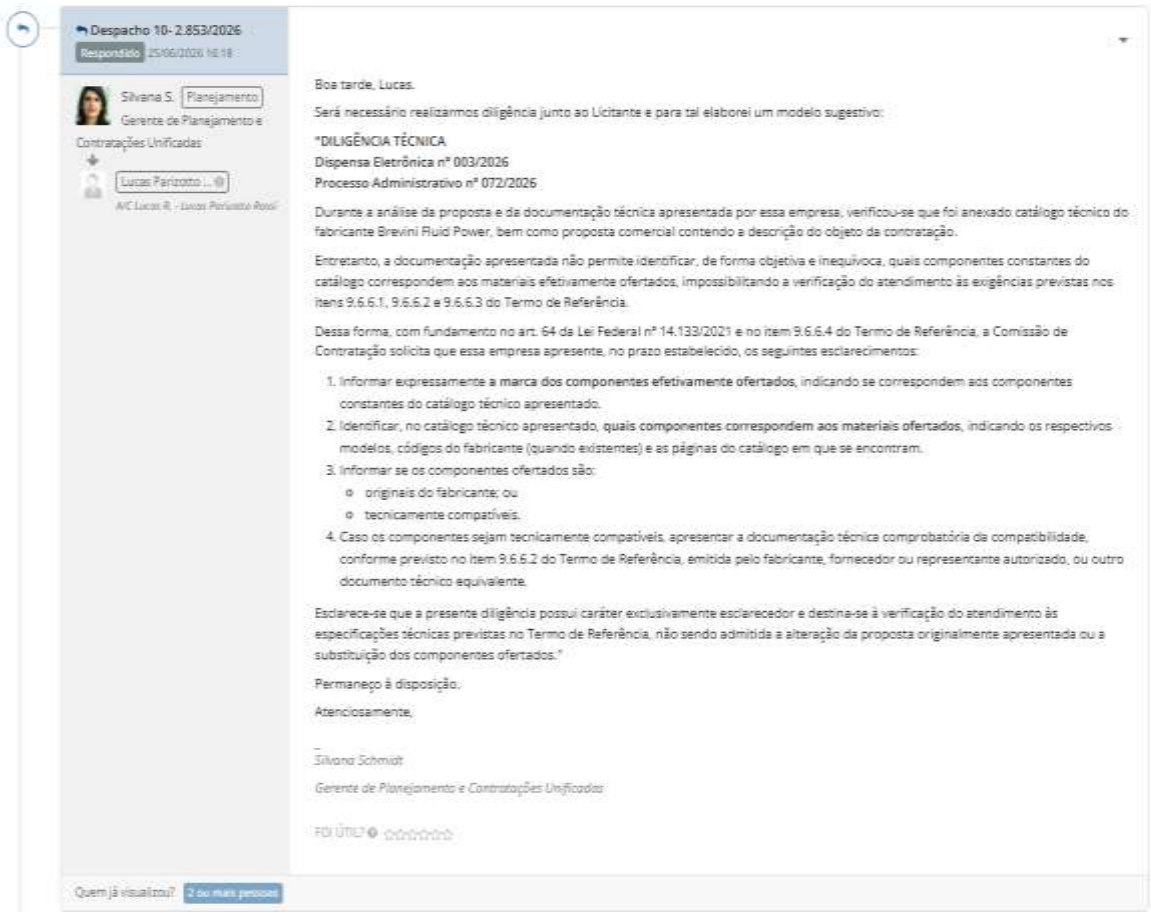
Na sequência, através do **Despacho 05 do Protocolo nº 25.334/2026** solicitou-se ao proponente o envio da documentação referente à segunda etapa, nos termos do item **2.5, inciso II**, do Edital.

Para tanto, foi concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados das **14h09min** do dia **24/06/2026**, para apresentação da documentação e manifestação do proponente, com a ressalva que, o não atendimento dentro do prazo estabelecido implicaria na desclassificação do licitante.

A empresa apresentou a documentação solicitada tempestivamente por intermédio do **Despacho 06 do Protocolo n.º 25.751/2026,** protocolado em **25/06/2026**, às **12h23min**.

Em análise preliminar da documentação apresentada, e considerando as exigências técnicas previstas nos itens **9.6.6, 9.6.6.1., 9.6.6.2., 9.6.6.3.** e **9.6.6.4** do Termo de referência, os autos foram encaminhados ao setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante para manifestação quanto ao atendimento das exigências técnicas estabelecidas, conforme Despacho nº **08** do Processo Administrativo nº **2.853/2026**.

Em atendimento à solicitação, o setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante manifestou-se por meio do Despacho nº **10** do Processo Administrativo nº **2.853/2026**, apontando a necessidade de complementação e esclarecimentos acerca da documentação apresentada, nos seguintes termos:



Despacho 10- 2.853/2026

Respondido 25/06/2026 16:18

Silvana S. Planejamento
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

Lucas Pariz...

A/C Lucas R. - Lucas Pariz...

Boa tarde, Lucas.

Será necessário realizarmos diligência junto ao Licitante e para tal elaborei um modelo sugestivo:

"DILIGÊNCIA TÉCNICA
Dispensa Eletrônica nº 003/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

Durante a análise da proposta e da documentação técnica apresentada por essa empresa, verificou-se que foi anexado catálogo técnico do fabricante Brevini Fluid Power, bem como proposta comercial contendo a descrição do objeto da contratação.

Entretanto, a documentação apresentada não permite identificar, de forma objetiva e inequívoca, quais componentes constantes do catálogo correspondem aos materiais efetivamente ofertados, impossibilitando a verificação do atendimento às exigências previstas nos itens 9.6.6.1, 9.6.6.2 e 9.6.6.3 do Termo de Referência.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9.6.6.4 do Termo de Referência, a Comissão de Contratação solicita que essa empresa apresente, no prazo estabelecido, os seguintes esclarecimentos:

1. Informar expressamente a marca dos componentes efetivamente ofertados, indicando se correspondem aos componentes constantes do catálogo técnico apresentado.
2. Identificar, no catálogo técnico apresentado, quais componentes correspondem aos materiais ofertados, indicando os respectivos modelos, códigos do fabricante (quando existentes) e as páginas do catálogo em que se encontram.
3. Informar se os componentes ofertados são:
 - originais do fabricante; ou
 - tecnicamente compatíveis.
4. Caso os componentes sejam tecnicamente compatíveis, apresentar a documentação técnica comprobatória da compatibilidade, conforme previsto no item 9.6.6.2 do Termo de Referência, emitida pelo fabricante, fornecedor ou representante autorizado, ou outro documento técnico equivalente.

Esclarece-se que a presente diligência possui caráter exclusivamente esclarecedor e destina-se à verificação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a alteração da proposta originalmente apresentada ou a substituição dos componentes ofertados."

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Silvana Schmidt

Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

FOI ÚTIL?

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Diante da manifestação técnica, foi promovida diligência junto à empresa proponente, com o objetivo de esclarecer os apontamentos realizados pela Secretaria demandante e possibilitar a complementação da documentação, observando-se o disposto no edital e os princípios da busca da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado.

Esclarece-se que diligência possui caráter exclusivamente esclarecedor e destina-se à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a alteração da proposta originalmente apresentada, a substituição dos componentes ofertados ou qualquer inovação da proposta comercial, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.



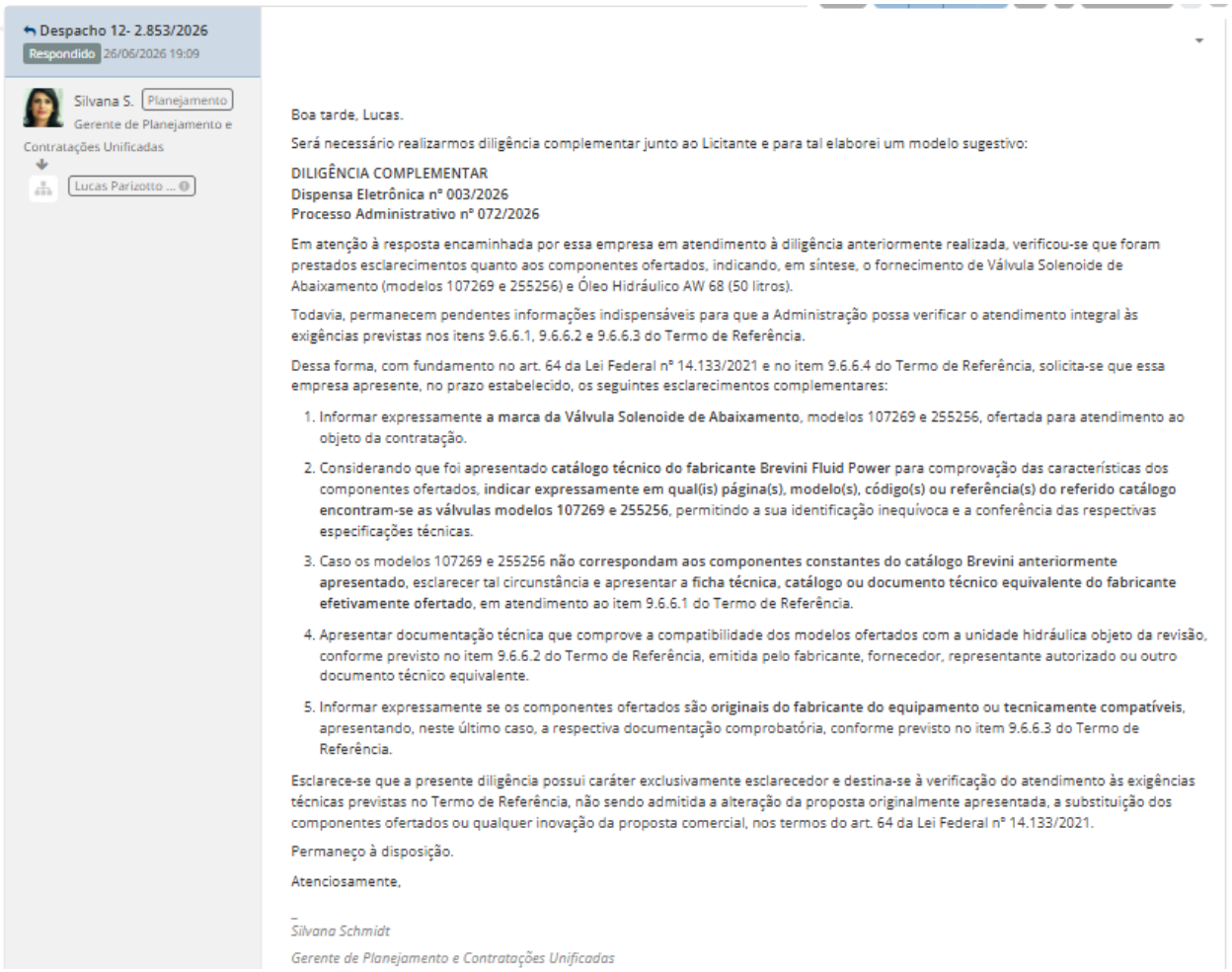




Para atendimento à diligência, foi concedido prazo de 24 horas, contado a partir das 16h32min do dia 25/06/2026, para manifestação e encaminhamento da documentação solicitada (Conforme **Despachos 11 e 12 do Protocolo n.º 25.751/2026**).

Em resposta a diligência, a empresa apresentou tempestivamente os documentos requeridos por meio do **Despacho 13 do Protocolo n.º 25.751/2026.**

Na sequência, a documentação complementar foi novamente encaminhada ao setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante para análise técnica quanto ao atendimento das exigências previstas no edital e no Termo de Referência, que se manifestou por meio do Despacho nº **12** do Processo Administrativo nº **2.853/2026**, apontando a necessidade de nova complementação e novos esclarecimentos acerca da documentação apresentada, nos seguintes termos:



Despacho 12- 2.853/2026
Respondido 26/06/2026 19:09

Silvana S. Planejamento
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

Lucas Parizotto ...

Boa tarde, Lucas.

Será necessário realizarmos diligência complementar junto ao Licitante e para tal elaborei um modelo sugestivo:

DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR
Dispensa Eletrônica nº 003/2026
Processo Administrativo nº 072/2026

Em atenção à resposta encaminhada por essa empresa em atendimento à diligência anteriormente realizada, verificou-se que foram prestados esclarecimentos quanto aos componentes ofertados, indicando, em síntese, o fornecimento de Válvula Solenoide de Abaixamento (modelos 107269 e 255256) e Óleo Hidráulico AW 68 (50 litros).

Todavia, permanecem pendentes informações indispensáveis para que a Administração possa verificar o atendimento integral às exigências previstas nos itens 9.6.6.1, 9.6.6.2 e 9.6.6.3 do Termo de Referência.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9.6.6.4 do Termo de Referência, solicita-se que essa empresa apresente, no prazo estabelecido, os seguintes esclarecimentos complementares:

1. Informar expressamente **a marca da Válvula Solenoide de Abaixamento**, modelos 107269 e 255256, ofertada para atendimento ao objeto da contratação.
2. Considerando que foi apresentado **catálogo técnico do fabricante Brevini Fluid Power** para comprovação das características dos componentes ofertados, **indicar expressamente em qual(is) página(s), modelo(s), código(s) ou referência(s) do referido catálogo encontram-se as válvulas modelos 107269 e 255256**, permitindo a sua identificação inequívoca e a conferência das respectivas especificações técnicas.
3. Caso os modelos 107269 e 255256 **não correspondam aos componentes constantes do catálogo Brevini anteriormente apresentado**, esclarecer tal circunstância e apresentar **a ficha técnica, catálogo ou documento técnico equivalente do fabricante efetivamente ofertado**, em atendimento ao item 9.6.6.1 do Termo de Referência.
4. Apresentar documentação técnica que comprove a compatibilidade dos modelos ofertados com a unidade hidráulica objeto da revisão, conforme previsto no item 9.6.6.2 do Termo de Referência, emitida pelo fabricante, fornecedor, representante autorizado ou outro documento técnico equivalente.
5. Informar expressamente se os componentes ofertados são **originais do fabricante do equipamento** ou **tecnicamente compatíveis**, apresentando, neste último caso, a respectiva documentação comprobatória, conforme previsto no item 9.6.6.3 do Termo de Referência.

Esclarece-se que a presente diligência possui caráter exclusivamente esclarecedor e destina-se à verificação do atendimento às exigências técnicas previstas no Termo de Referência, não sendo admitida a alteração da proposta originalmente apresentada, a substituição dos componentes ofertados ou qualquer inovação da proposta comercial, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Permaneço à disposição.

Atenciosamente,

Silvana Schmidt
Gerente de Planejamento e Contratações Unificadas

Diante da manifestação técnica, foi promovida nova diligência junto à empresa proponente. Para atendimento à diligência, foi concedido prazo de 24 horas, contado a partir das 13h23min do dia 30/06/2026, para manifestação e encaminhamento da documentação solicitada (Conforme **Despacho 14 do Protocolo n.º 25.751/2026)**.

Em resposta a diligência, a empresa apresentou tempestivamente os documentos requeridos por meio do **Despacho 15 do Protocolo n.º 25.751/2026.** Posteriormente, às **14h20min**, encaminhou documentação complementar, conforme registrado no **Despacho nº 16** do mesmo protocolo. Embora essa documentação tenha sido apresentada após o horário

inicialmente estabelecido (13h23min), entendeu-se possível o seu recebimento, em observância aos princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade e do formalismo moderado, considerando que se trata da única empresa participante do certame e que a complementação teve por finalidade **apenas esclarecer e complementar a documentação já apresentada**, sem implicar alteração da proposta ou prejuízo à isonomia entre os licitantes.

Na sequência, a documentação complementar foi novamente encaminhada ao setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante para análise técnica quanto ao atendimento das exigências previstas no edital e no Termo de Referência, que se manifestou por meio do Despacho nº **15** do Processo Administrativo nº **2.853/2026,** nos seguintes termos:

> Boa tarde, Prezado.
>
> **ANÁLISE DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
> **Dispensa Eletrônica nº 003/2026**
> **Processo Administrativo nº 072/2026**
>
> **1. Objeto da análise**
> A presente manifestação tem por finalidade analisar a aceitabilidade da proposta apresentada para o fornecimento dos componentes necessários à revisão da unidade hidráulica do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e os documentos constantes do processo administrativo.
> **2. Análise da documentação**
> A licitante apresentou proposta comercial acompanhada de catálogo técnico, em atendimento ao disposto no item 9.6.6 do Termo de Referência.
> Durante a análise da documentação verificou-se que o catálogo inicialmente apresentado não permitia identificar, de forma objetiva, a correspondência entre os componentes ofertados e os produtos nele constantes. Diante dessa circunstância, foram promovidas diligências, com fundamento no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 9.6.6.4 do Termo de Referência, visando ao esclarecimento das informações apresentadas.
> Em resposta às diligências, a licitante apresentou esclarecimentos complementares por meio dos protocolos constantes nos autos, informando que os componentes ofertados compreendem Válvula Solenoide de Abaixamento, identificada pelos modelos 107269 e 255256, e Óleo Hidráulico AW 68 (50 litros).
> Manifestou, ainda, que os componentes ofertados correspondem à documentação técnica por ela apresentada nos autos e declarou que atendem ao objeto da contratação e são compatíveis com a unidade hidráulica objeto da revisão, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento dos componentes indicados e por sua adequada aplicação durante a execução contratual.
> **3. Considerações**
> Verifica-se que o Termo de Referência não estabeleceu marca, fabricante ou modelo específico do elevador, da unidade hidráulica ou dos componentes objeto da contratação, tampouco restringiu o fornecimento a determinado fabricante.
> Da mesma forma, o instrumento convocatório admitiu expressamente o fornecimento de componentes originais ou tecnicamente compatíveis, desde que atendidos os requisitos de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade necessários ao atendimento da demanda.
> Observa-se, ainda, que a Administração adotou as providências necessárias para esclarecer as informações constantes da proposta e da documentação apresentada, oportunizando à licitante prestar os esclarecimentos pertinentes para a adequada análise da aceitabilidade da proposta.
> Registra-se que, apesar da divulgação do procedimento e da ampla possibilidade de participação de interessados, apenas uma empresa apresentou proposta para o fornecimento do objeto.

Destaca-se, ainda, que a empresa participante é a atual responsável pela manutenção do elevador instalado no prédio da Prefeitura Municipal de Caçador, tendo sido a responsável pela emissão do relatório que identificou a necessidade de revisão da unidade hidráulica que motivou a presente contratação.
A presente manifestação restringe-se à análise da documentação apresentada pela licitante, dos esclarecimentos prestados durante as diligências e das declarações formalmente constantes nos autos, não constituindo manifestação de natureza técnica acerca da engenharia, dimensionamento ou aplicação dos componentes ofertados, cuja responsabilidade permanece integralmente atribuída à contratada durante a execução contratual.
4. Conclusão
Considerando:
• que o Termo de Referência não estabeleceu marca, fabricante ou modelo específico do elevador, da unidade hidráulica ou dos componentes objeto da contratação;
• que foram realizadas diligências visando ao esclarecimento da documentação apresentada;
• que a licitante apresentou esclarecimentos complementares por meio dos protocolos constantes nos autos;
• que, considerando as informações e declarações formalmente prestadas pela licitante, esta declarou que os componentes ofertados correspondem à documentação técnica por ela apresentada nos autos, atendem ao objeto da contratação e são compatíveis com a unidade hidráulica objeto da revisão, assumindo integral responsabilidade pelo fornecimento e pela adequada aplicação dos componentes durante a execução contratual;
• que o Termo de Referência admite o fornecimento de componentes originais ou tecnicamente compatíveis; e
• que a conformidade do objeto fornecido, bem como seu adequado funcionamento, será verificada pela fiscalização contratual durante a execução e por ocasião do recebimento, observado o disposto no Termo de Referência e no instrumento contratual,
Conclui-se pela aceitabilidade da proposta apresentada, por reunir elementos suficientes para o prosseguimento do procedimento de contratação.
Ressalta-se que a presente análise não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela compatibilidade dos componentes fornecidos, pelo atendimento às especificações do Termo de Referência e pela perfeita execução do objeto contratado, permanecendo sujeita à fiscalização da Administração e à aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Dessa forma, após as diligências e reanálises dos documentos apresentados, o setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante manifestou-se favoravelmente quanto ao atendimento das exigências técnicas, conforme consignado em sua manifestação.

No que se refere aos demais documentos exigidos pelo edital, verificou-se que a empresa apresentou integralmente a documentação requerida.

Diante do exposto, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa **TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** atendeu às exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, tendo sido protocolada tempestivamente, observado o valor máximo estimado para a contratação e concluída a etapa de negociação prevista no instrumento convocatório.

Verifica-se, ainda, que a empresa apresentou, dentro dos prazos concedidos, toda a documentação exigida para a segunda etapa do certame. Após análise do setor de Planejamento e Contratações Unificadas da Secretaria demandante e realização das diligências necessárias para esclarecimento e complementação documental, restou consignado o atendimento às exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência, bem como aos demais requisitos de habilitação.

Assim, inexistindo óbices ao prosseguimento do procedimento, conclui-se pela classificação da proposta e pela habilitação da empresa **TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, por atender integralmente às disposições do Aviso de Contratação Direta e do Termo de Referência, recomendando-se o regular prosseguimento do certame, com a adoção das providências subsequentes previstas na legislação e no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, declaro **HABILITADA** a empresa **TEC MAN TECNOLOGIA EM MANUTENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.663/0001-23 (Protocolo 25.334/2026), com a proposta de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Data: 02/07/2026 11:44:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS PARIZOTTO ROSSI
Agente de Contratação